



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia
Gabinete do Presidente

Projeto de Lei nº 26 de 24 de maio de 2017

“Institui o dia Municipal do Hip-Hop no Município de Santo Antônio de Jesus - BA e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Santo Antônio de Jesus, o **Dia Municipal do Hip-Hop**.

Art. 2º A data de 12 de Novembro fica declarada como **Dia Municipal do Hip-Hop**.

Art. 3º Durante o Dia Municipal do *Hip-Hop* será promovida à divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas que são características do movimento, visando propagar a cultura do *Hip-Hop* como ferramenta de integração social.

Art.4º As atividades realizadas durante o Dia Municipal do *Hip-Hop* ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas e centros sociais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude poderá estabelecer, em regulamento específico, relativamente à programação e comemoração do Dia Municipal do *Hip-Hop*:

- I – as normas que o regerão;
- II – a formação da comissão organizadora, para planejamento e condução das atividades;
- III – as normas quanto à seleção por categorias de trabalhos;
- IV – as condições para as inscrições;
- V – as premiações; e
- VI – outros detalhes relevantes para a sua realização.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2017.

Antônio Barreto Nogueira Neto – PSB
Vereador



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia
Gabinete do Presidente

Justificativa

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº XX, que ora estamos encaminhando nesta Casa Legislativa, foi constituído e discutido com representantes do **Movimento Hip-Hop** do Município. Acredito que seja importante comunicar antecipadamente e citar diretamente os coletivos representantes: Coletivo Quinta Esquina, Movimento Hip Hop SAJ e artistas agregados, além de pesquisadores e ativistas ligados à cultura Hip Hop, como o Núcleo Interdisciplinar de Estudos Africanos e Afrobrasileiros (AfroUneb). Isso dará maior credibilidade e visibilidade ao projeto de Lei. Uma audiência pública seria ótimo.

O **Dia Mundial do Hip Hop** é comemorado no dia 12 de novembro e essa cultura está intimamente presente nas comunidades brasileiras, de norte a sul do país. E, apesar de ser uma cultura surgida nos Estados Unidos, nos anos 1970, teve uma forte influência nas comunidades negras brasileiras que se identificaram e incorporaram esteticamente os seus ritmos, estéticas, valores e artistas lendários, criando uma mistura única e especial. A cultura Hip Hop em sua complexidade é proveniente dos processos migratórios de diáspora das populações negras no mundo ocidental e integra de maneira bastante significativa as culturas cosmopolitas atualmente, não estando limitada às expressões musicais como comumente é evocada, mas em outras possibilidades de linguagens artísticas, ideologias, comportamentos, estilos e filosofias de existência.

O trabalho social que pode ser feito no interior dessa cultura e em suas fronteiras vai além de suas manifestações potentes, como o *DJ*, o *rap*, o *graffiti* e o *break*, seus principais sustentáculos. É um estilo de vida, que utiliza as artes negras como ferramentas eficientes para a denúncia e transformação social. É uma união cultural que dissemina bons resultados através de organizações que abrigam, cada vez mais, as comunidades subalternizadas e marginalizadas em um propósito político emancipatório com o qual se identificam, servindo como um relevante instrumento de integração e inclusão social.

A comemoração do **Dia Municipal Hip Hop** no município de Santo Antônio de Jesus tem o objetivo de fomentar e promover a conscientização da população sobre esta cultura, além de proporcionar a integração social entre jovens e apreciadores desta modalidade, através das manifestações artísticas e culturais em espaços diversos, com o apoio do Poder Público. Tal objetivo também possui relação direta com o Estatuto da Igualdade Racial, que também prevê por Lei a promoção, manutenção e preservação das culturas negras não só em âmbito tradicional, como também em suas manifestações mais atualizadas e modernas.

Ademais, quando o Poder Público abre suas portas às iniciativas desta natureza, promove a plena participação dos cidadãos interessados nas atividades políticas, sociais, econômicas e culturais do Município, garantindo-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia
Gabinete do Presidente

É importante destacar que já existem leis dessa natureza em nível Nacional, através da Lei nº **13.201/2008**. Além da atuação ativa e eficiente de coletivos, grupos, artistas e pesquisadores da cultura Hip Hop atualmente em nosso município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2017.

Antônio Barreto Nogueira Neto - PSB
Vereador




CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

RUA MANOEL JOSE DA PAIXAO ARAUJO, 58 - CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

CNPJ: 13.252.234/0001-78

Comprovante de abertura do processo 234/2017

Nº Processo: 234/2017 	Data de abertura: 21/08/2017 17:59:40 Assunto: PROJETO DE LEI Previsão: 45 dias	Nº de Ofício: Valor (R\$): 0.00
--	--	--

Nome do Requerente: ANTONIO BARRETO NOGUEIRA NETO Tipo do Requerente: VEREADOR Endereço: SANTO ANTONIO DE JESUS/BA Nº AF:	CPF/CNPJ: 780.277.135-87 Beneficiados: Fornecedor:
--	---

Nome do Atendente: JOSEANE VEIGA PINTO QUEIROZ Primeiro Trâmite:

Súmula do processo

PROJETO DE LEI Nº 26/2017, DE 24/05/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO NOGUEIRA NETO, QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP-HOP NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSEANE VEIGA PINTO QUEIROZ
CONTROLADORA GERAL